



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Saúde

A espécie: Pregão Presencial nº 033/2018.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Valor Máximo: R\$ 120.000,00

Prazo: 180 dias

Forma de Pagamento: condicionado liberação de recurso pelo Governo Federal

Os fatos:

Trata-se da aquisição de dois veículos, tipo sedan, para o transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária e para transporte de exames, vacinas, materiais de apoio as equipes de atenção primárias, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a Resolução SESA nº 169/2016, relativos ao programa de qualificação da atenção primária a saúde - APSUS, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 01 (uma) empresa apresentou sua oferta, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Fipal Distribuidora de Veiculos Ltda., com valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Não houve inabilitação nem desclassificação.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão aquisição de dois veículos, tipo sedan, para o transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária e para transporte de exames, vacinas, materiais de apoio as equipes de atenção primárias, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a Resolução SESA nº 169/2016, relativos ao programa de qualificação da atenção primária a saúde - APSUS, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, exceto pela participação de apenas uma empresa, quando poderia haver mais participantes, já que existem outras tantas revendedoras e fabricantes de veículo compatível com a descrição do edital; a vencedora do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Icavel Veiculos Ltda.**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 15/06/2018, Código de controle desta certidão: 705973959.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 15 de junho de 2018.

Marcos A. Fernandes OAB/PR 21.238